



Ministério da Educação – Brasil
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM
Minas Gerais – Brasil
Revista Vozes dos Vales: Publicações Acadêmicas
ISSN: 2238-6424
Nº. 28 – Ano XIII – 10/2025
<https://revistas.ufvjm.edu.br/vozes>
DOI: <<https://doi.org/10.70597/vozes.v13i28.1118>>

Desafios e avanços na implementação da Lei nº 10.639/03: por uma educação antirracista

Douglas Barbosa Werneck

Bacharel em Ciências Humanas - UFVJM
Pedagogo - UFVJM
Mestre em Ciências Humanas - UFVJM
Doutorando em Educação - UFMG
<http://lattes.cnpq.br/7439474019301545>
E-mail: dbw146@yahoo.com.br

Ademilson de Sousa Soares

Graduado em Filosofia - PUCMinas
Doutor em Educação - UFMG
Pós-Doutor em Educação - PUCMinas
<http://lattes.cnpq.br/8034666439537758>
E-mail: pacosoares65@gmail.com

Resumo: Este artigo, de natureza bibliográfica, analisa desafios e avanços na implementação da Lei 10.639/2003 (atualizada pela Lei nº. 11.645/2008) na educação básica. Por meio de busca em bases nacionais e documentos normativos, examina-se a formação docente, a integração curricular e as condições institucionais para a efetivação de uma educação antirracista. Os estudos revisados convergem na identificação de entraves recorrentes, como abordagens episódicas, escassez de materiais e lacunas na formação inicial e continuada dos professores; apontam também experiências promissoras em redes que articulam políticas, currículo e desenvolvimento profissional. Argumenta-se que a efetividade da lei requer ações transversais, governança escolar e engajamento comunitário, para além de iniciativas pontuais. Em conclusão, o artigo reforça que, apesar dos avanços legislativos, a implementação efetiva da Lei nº 10.639/03/Lei nº 11.645/2008 requer um esforço coordenado e contínuo de todos os atores envolvidos na educação, para construir um ambiente escolar equânime e antirracista.

Palavras-chave: Formação de professores. Diversidade cultural. Currículo escolar. Lei nº 11.645/2008.

1 Introdução

Tanto o “ser branco” quanto o “ser negro”! São construções sociais.

O negro é produto do racismo, “sobre determinado pelo exterior”.

Frantz Fanon

O combate ao racismo e a promoção da igualdade racial são desafios persistentes na sociedade brasileira, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas estabelecidas. Desde a promulgação da Lei nº 7.716/89, que criminaliza o racismo, até a Lei nº 10.639/03 (atualizada pela Lei nº. 11.645/2008) que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96), tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e Indígena em instituições de ensino pública e particular da educação básica, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Dcnerer), o Brasil tem buscado enfrentar a discriminação racial e promover uma educação mais equanime. No entanto, a resistência e o preconceito persistem, revelando a complexidade da implementação efetiva dessas legislações.

A Lei nº 10.639/03, sancionada há mais de duas décadas, visa a inclusão da história e cultura afro-brasileira nos currículos escolares e a transformação das práticas pedagógicas para que reflitam a diversidade cultural do país. Apesar da obrigatoriedade estabelecida, a aplicação desta lei ainda é incipiente no território nacional. O contexto escolar muitas vezes reproduz o "racismo estrutural" presente na sociedade, evidenciando a necessidade de uma reflexão sobre como a ancestralidade e as relações étnico-raciais são abordadas na educação.

A resistência negra ressalta a urgência de integrar essas perspectivas na educação formal, o conhecimento sobre o passado africano é fundamental para compreender a condição de subalternidade imposta às pessoas negras e a necessidade de reintegrar e valorizar o pensamento e as contribuições históricas desses grupos (Nascimento, 2018).

A exclusão social e a naturalização de desigualdades, têm enraizado estruturas sociais que perpetuam a hierarquização de grupos raciais. Essa construção é fortalecida por narrativas que atribuem superioridade a determinados grupos (eurocentrados) e inferioridade a outros (orientais, negros, indígenas, ciganos, caribenhos, sulamericanos, etc), influenciando a percepção que as pessoas têm de si mesmas e dos outros. Esses discursos ao serem reiterados, moldam a realidade social, legitimando desigualdades e perpetuando a marginalização de certas populações.

A inserção de novas perspectivas nos processos educativos são fundamentais para construir uma sociedade mais equitativa. O currículo escolar precisa refletir a pluralidade cultural e histórica, valorizando contribuições que tradicionalmente foram marginalizadas. Ao incluir diferentes visões e histórias, a educação pode ajudar a desconstruir estereótipos e fomentar um ambiente onde todas as identidades culturais sejam reconhecidas e respeitadas.

Neste contexto, o artigo tem como problema de pesquisa compreender quais são os principais desafios e avanços identificados na implementação da Lei nº 10.639/03 (atualizada pela Lei

nº 11.645/2008) na educação básica brasileira. Delimita-se, assim, como recorte a produção bibliográfica e os documentos normativos que tratam da implementação da legislação na educação básica, com ênfase em textos que discutem formação de professores, currículo e políticas de redes públicas.

Objetivamos analisar, a partir de um levantamento da produção acadêmica, como a legislação e as diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais vêm sendo apropriadas na educação básica e quais obstáculos e possibilidades são apontados pelos estudos. Como objetivos específicos, busca-se: explicitar o marco legal e suas implicações para o currículo e a formação docente; identificar, na literatura consultada, desafios recorrentes na implementação da lei; discutir experiências e proposições que apontam caminhos para a consolidação de uma educação antirracista.

Parte-se da hipótese de que a existência de um arcabouço legal não tem sido suficiente para garantir a efetivação da lei nas práticas escolares, em razão de lacunas na formação docente, de abordagens curriculares superficiais e de limitações institucionais. Esperamos oferecer debates e achados da literatura que possam subsidiar políticas de formação de professores, de organização curricular e de gestão escolar voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, reforçando a centralidade de uma educação antirracista na educação básica.

O artigo está estruturado em quatro partes, além da introdução e das considerações finais. Na primeira, apresentam-se os marcos legais da Lei nº 10.639/03 e da Lei nº 11.645/2008 e as relações entre educação antirracista, currículo e diversidade, problematizando a permanência de perspectivas eurocêntricas e a invisibilização de saberes afro-brasileiros. Na segunda, descrevem-se os procedimentos metodológicos da pesquisa bibliográfica, com os critérios de seleção e análise do material. A terceira seção analisa os caminhos e desafios da implementação da lei na educação básica, por meio da produção acadêmica e de experiências em redes de ensino. A quarta seção desenvolve a discussão, articulando os achados teóricos e empíricos e explicitando as disputas em torno da consolidação de uma educação escolar efetivamente antirracista.

2 Educação antirracista, currículo e diversidade

A Lei 10.639/2003 (atualizada pela Lei nº. 11.645/2008), que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica. Essa legislação veio em resposta à histórica invisibilidade da contribuição dos africanos e afrodescendentes na construção do Brasil, como evidenciado nos livros didáticos que minimizavam sua importância (Brasil, 2003). O Parecer CNE/CP 003/2004, que segue as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, reforça a necessidade de reconhecer e integrar essas histórias no currículo escolar, promovendo uma educação antirracista (Brasil, 2004).

A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes de valores, a serem estabelecidos pelas Instituições de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as in-

dicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 01/2004. (Brasil, 2004, p. 32).

O Movimento Negro desempenhou um papel importante na implementação dessas mudanças, pressionando por políticas públicas que valorizassem a história e a cultura afro-brasileira (Gomes, 2017). Gomes (2017), esse movimento trouxe à tona o debate sobre racismo e desigualdades, ajudando a moldar e politizar a percepção racial no Brasil. Em Santa Catarina, por exemplo, a atuação do Núcleo de Estudos Negros (NEN) desde a década de 1980 foi fundamental para a promoção de uma educação antirracista, influenciando a legislação e as práticas educacionais no estado (Lima, 2010).

Para que a educação antirracista seja efetiva, é essencial que a formação docente seja contínua e abrangente, considerando tanto aspectos objetivos quanto subjetivos da prática pedagógica (Nóvoa, 1992). A formação de professores deve transcender a simples transmissão de conteúdos, promovendo uma transformação na identidade profissional e pessoal dos educadores, como sugere (Nóvoa, 1992). Assim, é necessário um compromisso contínuo com a reflexão e análise das práticas educacionais, garantindo que a Educação Antirracista se traduza em ações concretas e consistentes nas escolas (Forte; Flores, 2012).

[...] isso colaboraria para o desenvolvimento de uma consciência crítica ante as influências do contexto sociocultural, levando a questionamento e reflexão sobre a visão tácitas do mundo. O conhecimento questionador desenvolvido seria a ferramenta poderosa necessária às mudanças sociais que se impõem (Castro; Romero, 2006, p. 129).

A legislação e as diretrizes para a Educação Antirracista visam transformar o ambiente escolar em um espaço de equidade e respeito às diversidades étnico-raciais. No entanto, a prática dessas diretrizes requer um engajamento de todos os envolvidos no processo educacional (Silva, 2007) .

O Conselho Nacional de Educação (CNE), ao instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, enfatiza a necessidade de uma abordagem integrada que vai além da simples inclusão de conteúdos específicos. A resolução nº1 de 2004 sugere que a promoção de relações étnico-sociais positivas é imprescindível para a construção de uma sociedade democrática e multicultural (Brasil, 2004).

A ausência de um currículo que aborde a diversidade étnico-racial nas escolas pode ser entendida com as contribuições de Gomes (2006); que observa que a pedagogia tradicional tende a esconder-se atrás do discurso da igualdade, em vez de confrontar a realidade da diversidade.

Aprender essa diversidade, compreender e enfrentá-la parecem ser um receio da pedagogia e da educação escolar. Por quê? Porque nós, professores, ainda somos formados, como profissionais, para lidar com a uniformidade e homogeneidade. Essa pedagogia da homogeneidade esconde-se atrás do discurso da igualdade, o que sempre encontrou grande aceitação entre os docentes, de todos os segmentos: progressistas, conservadores, de diferentes crenças e posições ideológicas. (Gomes, 2006, p. 29).

O currículo educacional, ao não considerar as especificidades culturais e históricas de cada comunidade, perpetua um modelo hegemônico que não reflete a pluralidade da sociedade brasileira. Essa uniformidade curricular impede que as diferenças étnico-raciais sejam adequadamente

discutidas e valorizadas no ambiente escolar, resultando em um espaço que, muitas vezes, ignora a riqueza cultural dos alunos e reforça estereótipos preconceituosos.

Como Silva (2001) ressalta, a ausência de percepção sobre as desigualdades raciais no desempenho escolar e nas interações sociais pode permitir que o racismo se perpetue e se manifeste de maneiras sutis. A formação inadequada dos educadores impede que eles reconheçam e enfrentem as disparidades raciais, limitando a eficácia das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial.

No contexto das escolas rurais e quilombolas, o desafio é ainda mais complexo. A falta de compreensão da realidade local por parte de educadores externos pode levar a currículos e práticas pedagógicas que não atendem às necessidades e realidades específicas dessas comunidades. A ausência de um currículo que reflita a cultura e história dos quilombolas pode comprometer a relevância e a eficácia da educação oferecida. Portanto, é essencial que as práticas pedagógicas e curriculares sejam adaptadas para considerar as especificidades culturais e históricas dos estudantes, promovendo um ensino que valorize e respeite as tradições e vivências locais.

A ausência de uma abordagem contextualizada da História Africana e Afro-Brasileira nos currículos escolares reflete uma continuidade das práticas de exclusão e marginalização dos saberes e histórias dos povos negros. A perpetuação de um currículo que privilegia a visão eurocêntrica do mundo impede a valorização das contribuições significativas dos africanos e seus descendentes para a formação da sociedade brasileira e mundial (Gomes, 2001; Ribeiro, 2021).

Este processo de invisibilização do conhecimento africano e afro-brasileiro, mantém o ciclo de epistemicídio e reforça a ideia de uma história nacional homogênea e excluente. Ribeiro (2021) argumenta que a ausência de um currículo que valorize a diversidade étnico-racial alimenta a persistência de estereótipos e preconceitos, impedindo a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática.

A participação ativa dos alunos é determinante na construção do conhecimento e na formação de uma cultura escolar antirracista. Como destaca Almeida (2021), a voz dos estudantes deve ser valorizada e integrada no processo educativo, permitindo que suas experiências e perspectivas sejam refletidas no currículo. Almeida (2021) sugere que práticas pedagógicas participativas e inclusivas promovem um ambiente escolar mais equitativo, empoderando os alunos ao reconhecer e validar suas identidades culturais e étnicas. A criação de espaços onde os estudantes possam expressar suas opiniões e influenciar o currículo é fundamental para a construção de uma educação que respeite e celebre a diversidade.

3 Procedimentos Metodológicos

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa, centrada na análise de produções acadêmicas e de documentos normativos que tratam da implementação da Lei nº 10.639/03 (atualizada pela Lei nº 11.645/2008) na educação básica. Foram selecionados livros e capítulos de livros, de autores referência do campo; legislações federais e políticas

estaduais específicas; e artigos acadêmicos.

Priorizou-se textos que abordam diretamente a educação das relações étnico-raciais, a formação de professores para a educação antirracista, a organização do currículo e experiências de implementação da Lei nº 10.639/03 em redes de ensino. O critério de seleção foi a presença da discussão sobre a Lei nº 10.639/03/Lei nº 11.645/08, sobre a educação das relações étnico-raciais, sobre práticas pedagógicas antirracistas na educação básica e formação de professores.

Procedeu-se uma leitura interpretativa dos textos, buscando identificar convergências, tensões e proposições presentes na literatura. Os resultados apresentados nas seções seguintes constituem uma síntese analítica desses achados, articulando os aportes teóricos e normativos com as experiências relatadas pelos autores.

4 Implementação, caminhos e desafios

A implementação da Lei 10.639/2003 tem enfrentado obstáculos, como a resistência cultural e a falta de preparo adequado nas escolas (Gomes, 2001). Embora exista um esforço para integrar a história e a cultura afro-brasileira nos currículos, muitas escolas ainda abordam essas temáticas de maneira superficial e episódica Almeida (2021). Isso ocorre devido à falta de formação adequada para os educadores e à ausência de materiais didáticos que abordem a riqueza da contribuição afro-brasileira (Ribeiro, 2021).

Para Prandini (2018):

O silêncio sobre o racismo, o preconceito e a discriminação nas diversas instituições educacionais não só fornecem subsídios para a histórica orientação eurocêntrica da educação brasileira, como impedem que os seres humanos se formem em sua plenitude, livres de estereótipos negativos sobre si e sobre o outro (Prandini, 2018, p. 17).

No contexto do estado de Santa Catarina, a implementação da Lei tem sido marcada por uma série de ações e iniciativas promovidas pelo Núcleo de Estudos Afrodescendentes (NEAD/SC) e pelo Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial (FEDERER/SC) (Santa Catarina, 2018). Essas ações incluem a criação de programas de formação continuada para educadores e a elaboração de materiais pedagógicos específicos para o ensino das relações étnico-raciais. A parceria entre a Secretaria Estadual de Educação, o Movimento Negro e instituições acadêmicas tem colaborado para o avanço dessas políticas no estado (Santa Catarina, 2018).

Ainda assim, é necessário um maior empenho para que as práticas pedagógicas reflitam com mais profundade os princípios da Educação Antirracista. O processo de formação de professores contínuo e dinâmico, poderá promover um ambiente de aprendizado que valorize e respeite a diversidade cultural e histórica (Nóvoa, 1992). Como destacado por Gomes (2001), a educação antirracista não deve ser tratada como uma mera adição ao currículo, mas como um princípio basilar que orienta todas as práticas pedagógicas e contribui para a construção de uma identidade racial positiva entre os estudantes.

Em Educação Antirracista, o papel dos educadores vai além da transmissão de conhecimentos;

eles são agentes transformadores capazes de influenciar a percepção dos alunos sobre a diversidade (Imberón, 2010). O desenvolvimento profissional contínuo, que inclui reflexão e análise das práticas pedagógicas, é necessário para que os professores possam lidar com questões raciais de forma sensível e responsável. A formação docente deve ser orientada para a construção de uma prática educacional que valorize a pluralidade e combata a discriminação racial.

Além das formações iniciais, a capacitação através de programas de formação que abordam questões de diversidade e antirracismo enriquecem o repertório dos educadores e fortalecem sua capacidade de criar ambientes inclusivos (Nóvoa, 1992). No entanto, a eficácia dessas formações depende de sua integração com a realidade escolar e do apoio contínuo por parte das instituições de ensino (Mota, 2021). Assim, é necessário que as escolas adotem uma abordagem sistemática para a formação continuada, assegurando que os temas antirracistas sejam abordados de forma constante e não esporádica. Forte e Flores (2012) reforçam que a formação contínua é o caminho para que os professores possam lidar de maneira efetiva com as questões socioraciais e promover um ambiente educacional equânime.

A integração das Diretrizes Curriculares Nacionais nos currículos escolares é um passo importante, mas a transformação real exige um compromisso contínuo de todos os envolvidos (Silva, 2007). A construção de uma educação antirracista requer um esforço coletivo para garantir que as práticas pedagógicas reflitam os valores de igualdade e respeito, criando um ambiente escolar onde todos os alunos possam reconhecer e valorizar a diversidade como parte intrínseca de sua formação pessoal e acadêmica.

Abaixo se apresenta uma proposta de Educação Antirracista em favor da igualdade e valorização das diferenças dentro dos ambientes escolares:

1. Reconhece a existência do problema racial na sociedade brasileira.
2. Busca permanentemente uma reflexão sobre o racismo e seus derivados no cotidiano escolar.
3. Repudia qualquer atitude preconceituosa e discriminatória na sociedade e no espaço escolar e cuida para que as relações interpessoais entre adultos e crianças, negros e brancos sejam respeitosas.
4. Não despreza a diversidade presente no ambiente escolar: utiliza-a para promover a igualdade, encorajando a participação de todos/as os/as alunos/as.
5. Ensina às crianças e aos adolescentes uma história crítica sobre os diferentes grupos que constituem a história brasileira.
6. Busca materiais que contribuam para a eliminação do ‘eurocentrismo’ dos currículos escolares e contemplam a diversidade racial, bem como o estudo de ‘assuntos negros’.
7. Pensa meios e formas de educar para o reconhecimento positivo da diversidade racial.
8. Elabora ações que possibilitem o fortalecimento do auto-conceito de alunos e de alunas pertencentes a grupos discriminados (Cavalleiro, 2001, p. 158).

Ao assumir os princípios propostos por Cavalleiro (2001) como horizonte ético e pedagógico, a educação básica pode tornar-se um espaço de afirmação da diversidade, de reconstrução de identidades historicamente desvalorizadas e de construção de relações sociais pautadas pela equidade racial.

5 Discussão

Os resultados evidenciam uma discrepância entre uma legislação avançada e práticas escolares que ainda reproduzem lógicas eurocêntricas, silenciam o racismo e tratam a diversidade como tema periférico. A legislação e as diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais apontam para uma mudança estrutural no currículo e na formação docente, mas a literatura mostra que essas mudanças, em grande medida, permanecem em nível teórico ou são implementadas de forma fragmentada.

A recorrência de abordagens superficiais, episódicas e restritas a datas comemorativas indica que a Lei nº 10.639/03/Lei nº 11.645/2008 nem sempre é compreendida como eixo de reorganização do projeto pedagógico, mas como um acréscimo, de conteúdo. Essa compreensão limitada reforça o diagnóstico de que a educação antirracista ainda não se constitui como princípio estruturante das práticas pedagógicas, como defendem Gomes (2001, 2006) e Cavalleiro (2001).

A formação docente é outro fator importante na implementação da Lei nº 10.639/2003/Lei nº 11.645/2008. A ideia de professor em formação permanente, presente em Nôvoa (1992), Forte e Flores (2012) e Imbernón (2010), mostra que a formação envolve autoanálise, trabalho coletivo, mudanças na organização da vida escolar e formação continuada. Um profissional letrado racialmente será capaz de trabalhar para a construção de processos didáticos e práticas educativas antirracistas.

As experiências relatadas no contexto de Santa Catarina indicam que políticas articuladas entre Secretaria de Educação, Movimento Negro e instituições acadêmicas podem produzir avanços concretos na oferta de formação continuada e na produção de materiais pedagógicos. No entanto, mesmo esses casos evidenciam que a consolidação de uma educação antirracista necessita de continuidade, monitoramento e participação efetiva das comunidades escolares.

A discussão sobre currículo e diversidade mostra que a não inclusão sistemática da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e das experiências quilombolas e rurais repercute diretamente na construção de identidades e pertencimentos dos estudantes. A presença de estereótipos, a ausência de referências positivas e a falta de escuta das vozes estudantis reforçam um modelo de escola que não reconhece a pluralidade da sociedade brasileira. Assim, os desafios identificados pela literatura não se restringem à dimensão técnica, mas dizem respeito a disputas de sentido sobre o que se considera conhecimento legítimo, sobre quais histórias merecem ser contadas e sobre quem é reconhecido como sujeito de direitos no espaço escolar.

6 Considerações finais

A análise da implementação da Lei nº 10.639/03 (atualizada pela Lei nº 11.645/2008) e das práticas pedagógicas antirracistas revelam um panorama de avanços e desafios. Embora a lei tenha sido um passo para a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares, sua efetiva aplicação enfrenta obstáculos, como a resistência cultural e a falta de materiais didáticos adequados. Esses desafios indicam que, apesar dos avanços legislativos, a transformação real

no ambiente escolar requer um esforço contínuo e coordenado que vá além das exigências legais.

A pesquisa destaca que a capacitação insuficiente dos educadores é um fator que limita a integração real das diretrizes da Lei nº 10.639/03/Lei nº 11.645/2008. Para enfrentar essas lacunas, é necessário implementar programas de formação que forneçam conhecimentos teóricos sobre a diversidade racial e desenvolvam habilidades práticas para a aplicação desses conceitos no cotidiano escolar. A formação docente deve ser contínua e adaptativa, refletindo as necessidades e contextos específicos das escolas.

Outro aspecto, é a participação ativa das comunidades escolares e das famílias na promoção da educação antirracista. A colaboração entre escola e comunidade pode fortalecer a implementação das políticas e criar um ambiente educacional mais inclusivo. Iniciativas comunitárias, eventos e parcerias com organizações sociais enriquecem o processo educativo e ampliam o impacto das ações antirracistas.

Além disso, a integração dos temas relacionados à diversidade e ao racismo deve ser feita de maneira transversal, atravessando todas as disciplinas do currículo escolar. A segregação dos temas raciais em disciplinas isoladas tende a marginalizar esses conteúdos, reduzindo sua eficácia. A abordagem integrada permite que os alunos compreendam como o racismo permeia diferentes aspectos da sociedade, promovendo uma visão mais abrangente e crítica das questões raciais.

Reconhecemos as limitações do nosso artigo por se tratar de um levantamento bibliográfico, que não esgota a produção existente sobre a Lei nº 10.639/03/ Lei nº. 11.645/2008 e sobre a educação antirracista, o que indica a necessidade de revisões mais ampliadas e sistematizadas. Essas limitações apontam direções para pesquisas futuras, como: estudos de caso em redes de ensino que buscam efetivamente a implementação da Lei nº 10.639/03/Lei nº 11.645/2008; análises de livros didáticos, análises de planos de curso e projetos político-pedagógicos e também pesquisas longitudinais.

Reafirmamos a necessidade de um compromisso radical, continuado, interdisciplinar e politicamente comprometido para que a Lei nº 10.639/03/Lei nº 11.645/2008, deixe de ser apenas um marco legal e se torne um eixo estruturante da educação básica brasileira, capaz de sustentar a construção de uma escola equânime, plural e antirracista.

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021. (Coleção Feminismos Plurais).

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**: Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "história e cultura afro-brasileira". jan. 2003. Diário Oficial da União. Acesso em: 05 jul. 2025. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília, 2004. Acesso em: 05 jul. 2025. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf>.

CASTRO, Solange Teresinha Ricardo de; ROMERO, Tania Regina de Souza. A linguagem na formação do educador. In: CASTRO, Solange Teresinha Ricardo de; SILVA, Ezequiel Rodrigues da (Ed.). **Formação do Profissional Docente: contribuições da Linguística Aplicada.** Taubaté: Editora Cabral, 2006.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor. In: CAVALLEIRO, Eliane dos Santos (Ed.). **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola.** São Paulo: Selo Negro, 2001. p. 141–160.

FORTE, Adelaide; FLORES, Maria Assunção. Potenciar o desenvolvimento profissional e a colaboração docente na escola. **Cadernos de Pesquisa**, v. 42, n. 147, p. 726–745, 2012. Acesso em: 05 jul. 2025. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cp/a/zRxJz94vwDdrW853sXVYxMK/>>.

GOMES, Nilma Lino. Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade. In: CAVALLEIRO, Eliane dos Santos (Ed.). **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola.** São Paulo: Selo Negro, 2001.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade cultural, currículo e questão racial: desafios para a prática pedagógica. In: ABRAMOWICZ, Anete; BARBOSA, Lúcia Maria de Assunção; SILVÉRIO, Valter Roberto (Ed.). **Educação como prática da diferença.** Campinas: Armazém do Ipê, 2006.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação.** Petrópolis: Vozes, 2017.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LIMA, Ivan Costa. Trajetos históricos das pedagogias promovidas pelo movimento negro no brasil. In: NOGUEIRA, Joana Célia; PASSOS, Joana Célia; SILVA, Vânia Beatriz Monteiro da (Ed.). **Negros no Brasil: política, cultura e pedagogias.** Florianópolis: Atilènde, 2010. p. 3–63.

MOTA, Thiago Henrique (Ed.). **Ensino antirracista na Educação Básica: da formação de professores às práticas escolares.** Porto Alegre: Editora Fi, 2021. E-book. Disponível em: <<https://www.editorafi.org/182antirracismo>>.

NASCIMENTO, Maria Beatriz. **Beatriz Nascimento, Quilombola e Intelectual: Possibilidades nos dias da destruição.** São Paulo: Editora Filhos da África, 2018. Organização de União dos Coletivos Pan-Africanistas.

NÓVOA, António. **Formação de professores e profissão docente.** Lisboa: Dom Quixote, 1992.

PRANDINI, Paola. **A cor na voz: identidade étnico-racial, educomunicação e histórias de vida.** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

RIBEIRO, Djamilia. **Lugar de Fala.** São Paulo: Editora Jandaíra, 2021. (Coleção Feminismos Plurais).

SANTA CATARINA. **Política de educação para as relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.** Florianópolis, 2018.

SILVA, Maria Aparecida da. Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial. In: CAVALLEIRO, Eliane dos Santos (Ed.). **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo: Selo Negro, 2001.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no brasil. **Educação**, Porto Alegre, v. 30, n. 3, p. 489–506, 2007. Acesso em: 05 jul. 2025. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/2745>>.